



Processo : 0802446-24.2026.8.19.0002 (2026.700.554288-1)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Convênio médico com o SUS / Sistema Único de Saúde (SUS) / Pública / DIREITO DA
RECORRENTE : LUCAS DO NASCIMENTO DE MIRANDA
ADVOGADO : BRUNO AZÊDO DE LEMOS
ADVOGADO : JUSSARA AZEDO DE OLIVEIRA
RECORRIDO : MARAVILHA AUTO ONIBUS LTDA
ADVOGADO : MARIO DE CASTRO SILVA
RECORRIDO : MUNICIPIO DE ITABORAI
ADVOGADO : PROCURADOR DO MUNICÍPIO
Relator : TASSIANA DA COSTA CABRAL
Sessão : 24/08/2026 14:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal da Fazenda Pública, por unanimidade, conhecer do recurso interposto pela parte autora, negando-lhe provimento, mantida a sentença integralmente, por seus próprios fundamentos. Condenada a parte recorrente em custas e honorários fixados em 10% sobre o valor da causa, cuja cobrança fica suspensa em razão da gratuidade de justiça já deferida, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9.099/95, aplicadas tais normas aos Juizados Fazendários, por força do disposto no art. 27 da Lei nº 12.153/2009.

Presente no julgamento membro do Ministério Público, Dra. Miriam Lahtermaher, mat. 1989.

Presidente: MANOEL TAVARES CAVALCANTI

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MANOEL TAVARES CAVALCANTI, ANA BEATRIZ MENDES ESTRELLA e TASSIANA DA COSTA CABRAL.

TASSIANA DA COSTA CABRAL
Relator

